

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
 Alexandre de Souza Santos

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
 Trabalho e Turismo**
 Arnaldo Gonçalves da Silva Queirós Mattoso

Controladoria Geral do Município
 Cecília da Cruz Pelicioni

Procuradoria Geral do Município
 Gabriel Bueno Siqueira

Secretaria Municipal de Educação
 Helena Lima da Costa

Secretaria Municipal de Esporte e Juventude
 Isis das Chagas

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos
 e Urbanismo**
 Junio Selem Pinto

Guarda Civil Municipal
 José Carlos Sabino

Secretaria Municipal de Cultura e Lazer
 Kitiely Paula Nunes de Freitas

Chefia de Gabinete
 Luciano de Almeida Lourenço

Secretaria Municipal de Governo
 Marcelo de Souza Batista

Coordenador Municipal de Defesa Civil
 Marcos Augusto Alves Ferreira

Secretaria Municipal de Transportes
 Marcos Aurélio de Souza

Secretaria Municipal de Administração
 Nilton Pinto

Secretaria Municipal de Segurança Pública
 Paulo Vítor Arquejada da Fonseca

Secretaria Municipal de Saúde
 Renata da Silva Fagundes

Coordenadoria Especial de Habitação
 Rosane Maria Barreto de Barros

Secretaria Municipal de Fazenda
 Simone Moreira

Secretaria Municipal de Assistência Social
 Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria Municipal de Comunicação Social
 Leonardo Barros e Silva Sousa

Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1 – 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 223/2019.

2 - Fato gerador: Processo nº 7731/2019, Dispensa nº 057/2019, Solicitação nº 2809/2021– SESPT.

3 - Celebrado entre o Município de Quissamã e o Sr. *JILBERTO ALVES DE LIMA.*

4 – Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Antônio Cleto de Azevedo, nº 257, Alto Alegre, Quissamã/RJ, CEP: 28.735-000, inscrito no cadastro municipal sob o nº 04.01.099.0060.001, destinado para o funcionamento da Coordenadoria Especial de Segurança Pública e Trânsito, conforme Termo de Referência que integra este termo.

5 – Fundamentação: Prorrogação por igual período, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91 e no Art. 57, II c/c Art. 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - Prazo: Em 12 (doze) meses.

7 – Valor do aditivo: R\$ 25.446,48 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Quissamã (RJ), 02 de setembro de 2021.

Paulo Vítor Arquejada da Fonseca
 Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Luciano de Almeida Lourenço
 Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
 Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcelo de Souza Batista

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 Marcelo de Souza Batista



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 149/2021.
2 - Fato gerador: Solicitação nº 1377/2021 – Concorrência Pública nº 009/2019 – Processo nº 5058/2019 – SEMOB.
3- Celebrado entre o Município de Quissamã e a empresa CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA.
4 – Objeto: Contratação de empresa para serviços de urbanização e melhorias no bairro Caxias, nas seguintes ruas: Jerônimo Alves de Paula (770,28m) e os trechos das Ruas José Saturnino (178,42m), Augusto de Carvalho (175,00) e Doze de Setembro (170,00m) entre a Rua Jerônimo Alves de Paula e a Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, localizadas no Bairro Caxias – Quissamã/RJ, conforme projeto básico que integra este contrato.
5 - Prazo: Em 300 (trezentos) dias, a partir da autorização de início de serviços.
6 - Forma de Pagamento: Em 10 (dez) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro.
7 - Valor total: R\$ 2.224.105,54 (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, cento e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Quissamã (RJ), 02 de setembro de 2021.

Junio Selem Pinto
Secretário Municipal de Obras, Serviços
Públicos e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
015/2021
Processo Administrativo nº 7080/2021**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (computadores, monitores e nobreaks) para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Coordenação de Gestão Pedagógica.
PRazo DE VIGÊNCIA DO REGISTRO: 12 (doze) meses
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
VALOR ESTIMADO: R\$ 342.966,00.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 17/09/2021– 09:00 horas.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e download no site <http://www.quissama.rj.gov.br> e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Quissamã (RJ), 02 de setembro de 2021.

Quelen Moreira de Souza
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

- 1 - CONTRATO Nº 152/2021.
2 - Fato gerador: Solicitação nº 1407/2021 – Dispensa nº 050/2021 – Processo nº 4912/2021 – SESPT.
3 - Celebrado entre o Município de Quissamã e a empresa NARDELLI ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
4 – Objeto: Contratação de empresa para locação de plataforma digital – APP 153 Cidadão com o botão Maria da Penha para Andróide/IOS para interação dos Municípios com a Guarda Civil Municipal por meio de concessão através de licenciamento, conforme termo de referência que integra este contrato.
5 – Prazo: Em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
6 - Forma de Pagamento: Em 12 (doze) parcelas, conforme cronograma de desembolso.
7 - Valor Total: R\$ 17.499,96 (dezessete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Quissamã (RJ), 02 de setembro de 2021.

Paulo Vitor Arquejada da Fonseca
Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E
TRÂNSITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
122/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6859/2020**

ERRATA

Em atendimento a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, a Prefeitura Municipal de Quissamã, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, errata ao Edital de Pregão Presencial nº 122/2020, Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Guarda-Vidas nas Praias e Guardiões de Piscina no Parque Aquático do Município de Quissamã.

- 1) Alterada a redação do item 3.1 do Edital, passando a vigorar com a seguinte:** A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 1.901.623,56 (um milhão e novecentos e um mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) e será atendida pela Funcional Programática 18.001.001.06.122.0029.2095 - Despesa Econômica 3390.39 NR 74
2) O Termo de Referência, Planilha de Preços e Serviços foram adequados ao valor estimado de R\$ 1.901.623,56
3) Alterada a redação do item 3 do Edital e Termo de Referência
4) Fica alterado o item 6.1 do Edital, bem como o item 4.1 do Termo de Referência
5) Fica excluído na Qualificação Técnica do edital e termo de referência a exigência de “Certidão de Regularidade Sindical – CERSIN” e alterada a redação do item 13.6.4 do Edital
6) Inclusão do Anexo IX – Minuta de Contrato e os itens 5.1.19, 5.1.20, 5.1.21, 5.1.22, 5.1.23 e 5.1.24 no Termo de Referência
7) Termo de Referência foi retificado.

Quissamã (RJ), 02 de setembro de 2021.
Donato Tavares de Souza
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2021
Processo Administrativo nº 6849/2021

OBJETO: Contratação de empresa para realizar os serviços de construção de capela mortuária em Barra do Furado, Quissamã-RJ.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 327.793,15

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 22/09/2021 – 09:00hs.

DATA DA VISITA TÉCNICA: Terá que ser agendada na SEMOB .

LOCAL: Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã - Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada **no endereço acima citado**, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>

Quissamã (RJ), 02 de setembro de 2021.

Donato Tavares de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Republicado por incorreção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.685/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Quissamã possui, em seu quadro de servidores públicos, servidores efetivos, cedidos e permutados exercendo cargos comissionados; e

CONSIDERANDO o princípio da publicidade previsto no art. 37 da CRFB/88.

RESOLVE: Publicar a opção do benefício do art. 50 da Lei Complementar nº 006/2019, do servidor público abaixo relacionado, a contar de 1º de agosto de 2021.

PROCESSO	MAT.	NOME
10.256/2021	7593	VENILSON PESSANHA

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.687/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional, conforme artigo 53, § 2º, incisos I ao VIII da Lei Municipal nº 1903 de 10 de janeiro de 2020.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jaqueline Longui de Azeredo
Joédima Passos Gomes
Nathalia Tavares Pinho

REPRESENTANTES DA COORDENADORIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tatiana Machado Bragança Alvarez
Mirela Soares Menezes Maia

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Valdenir Ribeiro Onório

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alexandra Gomes Mathias Netto

REPRESENTANTE DO GRUPO OPERACIONAL DOCENTE

Nara Aparecida Costa de Carvalho

REPRESENTANTE DO GRUPO OPERACIONAL DE SUPORTE À DOCÊNCIA E A GESTÃO ESCOLAR

Luciana Barros da Silva Gaspar

REPRESENTANTE DO GRUPO OPERACIONAL DE GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES

Mariluzia Leal Massena da Silva

REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB

Guilherme Luiz Barreto Crespo

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 18.260/2020.

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.684/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar a servidora pública CLAUDIA MARIANA DO PATROCÍNIO, mat. 8322, para atuar como Apontador do Centro de Triagem Respiratória, em substituição à servidora pública CHARLENE DA CRUZ VICENTE, mat. 2935, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 1º de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.690/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença Maternidade da servidora pública RACHEL TAVARES RANGEL, Auxiliar de Creche, mat. nº 8398, no período de 03/08/2021 a 01/10/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme artigo 109 da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 10.215/2021.

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.686/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Quissamã possui, em seu quadro de servidores públicos, servidores efetivos, cedidos e permutados exercendo cargos comissionados; e

CONSIDERANDO o princípio da publicidade previsto no art. 37 da CRFB/88.

RESOLVE: Publicar a opção do benefício do art. 50 da Lei Complementar nº 006/2019, do servidor público abaixo relacionado, a contar de 1º de agosto de 2021.

PROCESSO	MAT.	NOME
10.185/2021	2863	ANTÔNIO CARLOS DO ESPIRITO SANTO

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.689/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença Maternidade da servidora pública LUANA ANDRADE DE FREITAS LIMA, Professor II, mat. nº 5619, no período de 11/09/2021 a 09/11/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme artigo 109 da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 10.124/2021.

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.688/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar a Licença para Tratamento de Saúde do servidor público ALMIR DA SILVA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, mat. nº 1773, no período de 30 de agosto de 2021 a 28 de setembro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 006/2019, conforme processo nº 10.287/2020.

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.691/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder Licença Maternidade à servidora pública KAMILA FREITAS SARDINHA AMARAL, Assessor Técnico de Auditoria, mat. nº 7544, no período de 20.08.2021 a 17.12.2021, lotada na Controladoria Geral do Município, conforme art. 109 da Lei Complementar nº 006/2019, de acordo com o processo nº 10.044/2021.

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAN° 20.692/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Exonerar o servidor público THALES DA CONCEIÇÃO PAULA, mat. 7033, do cargo comissionado de Assessor Executivo da Controladoria – CC-2, lotado na Controladoria Geral do Município, a partir de 1° de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAN° 20.695/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar o servidor público PAULO DAVID NOGUEIRA DA SILVA, mat. 7433, para responder pelo expediente do Secretário Municipal de Governo MARCELO DE SOUZA BATISTA, mat. 864, no período de 1° de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021, por motivo de férias.

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAN° 20.693/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear o senhor THALES DA CONCEIÇÃO PAULA para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Normas e Auditoria – CC-1, lotado na Controladoria Geral do Município, a partir de 1° de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAN° 20.716/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Prorrogar, por 06 (seis) meses, o contrato temporário das senhoras abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Processo Seletivo n° 8.967/2020 – Edital n° 006/2020.

MAT.	NOME	FUNÇÃO
15771	Maria Eduarda Paula da Silva	PNS Enfermagem
15769	Cyntia Pereira da Silva Zainic	PNS Enfermagem
15770	Daiana da Conceição Chagas	PNS Enfermagem
15762	Jailma de Aquino Alves Faria	PNS Enfermagem
15765	Fabiani de Araujo Chinemann	PNT Enfermagem
15778	Elisângela Graciele dos Santos Gonçalves Sales	PNT Enfermagem
15774	Maria Aparecida de Matos	PNT Enfermagem
15773	Mirian Santos de Souza	PNT Enfermagem
15776	Daniela de Souza Generoso	PNT Enfermagem
15763	Flávia Costa Rodrigues Leaubon	Assistente Administrativo

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIAN° 20.694/2021

A **PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Nomear a senhora MELINA CASTRO DIAS para exercer o cargo comissionado de Assessor Executivo da Controladoria – CC-2, lotada na Controladoria Geral do Município, a partir de 1° de setembro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 31 de agosto de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

MANTENHA O DISTANCIAMENTO SOCIAL E NÃO AGLOMERE



#FAÇA SUA PARTE



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.717/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Designar os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Credenciamento, referente ao Credenciamento nº 004/2021, com fins de credenciamento de empresas fornecedoras de exames complementares na especialidade de Oftalmologia, para procedimentos com finalidade Diagnóstica, Clínica e Cirúrgica, mediante Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, visando a seleção para possível contratação de empresas fornecedoras que ofertem o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município.

NOME

JOICE PEREIRA - Presidente
DANIELLE DE SOUZA CENTEIO RODRIGUES - Membro
SÉRGIO RICARDO DE AGUIAR QUINTANILHA - Membro

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 20.718/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Remover, a pedido, a servidora pública MARIA DE JESUS DE SOUZA, mat. 1284, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de setembro de 2021, de acordo com o Processo nº 4814/2021.

Gabinete da Prefeita, 01 de setembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 116/2021
Processo nº 4471/2021

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios na forma de kit merenda escolar, para atender alunos matriculados na Rede Municipal (Ensino Fundamental e EJA), em favor da empresa:

- HZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ Nº 14.259.484/0001-00, no valor de R\$ 1.064.242,20 (Hum milhão, sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte centavos);

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 02 de setembro de 2021.

Helena Lima da Costa
Secretária Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Portaria SMS n.º 32, em 02 de setembro de 2021.

Altera a Comissão de Prestação de Contas no âmbito do Contrato de Gestão n.º 001/2020 celebrado entre o Município de Quissamã- RJ e o Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória – INSV.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e, e, fulcrada na Lei Federal n.º 9637/1998, Lei Municipal n.º 1430/2014 e Decreto Municipal 1965/2014.

CONSIDERANDO a parceria firmada entre o Município de Quissamã-RJ e o Instituto Nossa Senhora da Vitória – INSV, através do Contrato de Gestão n.º 001/2020, consubstanciado no Processo Administrativo n.º 5934/2017;

CONSIDERANDO o dever de prestação de contas previstos nas citadas normas legais, bem como a discricionariedade da Administração Pública em instituir órgão colegiado para análise das contas prestadas pela parceira através de ato publicado em meio oficial de comunicação.

Resolve:

Art. 1º – Fica alterada a Comissão de Prestação de Contas, passando a ser composta por pelos seguintes membros:

- 1) Danielle de Souza Centeio Rodrigues – Matrícula 7382
- 2) Luketlin Silva Ribeiro - Matrícula 6994
- 3) Marcela Aparecida Cruz Maia – Matrícula 7369

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 28 de agosto de 2021.

Renata da Silva Fagundes
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO SEMED n.º 007/2021

Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais através do ensino híbrido nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Quissamã, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Educação de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

- Considerando o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
- Considerando o disposto nos incisos do art. 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina a incumbência dos docentes nas Unidades de Ensino;
- Considerando o disposto no Parecer CNE/CP nº 19/2020 - reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 06 de outubro de 2020 que trata das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;
- Considerando o Decreto nº 2830/2020, que estabelece Estado de Calamidade Pública, e atualiza as medidas excepcionais e temporárias, indispensáveis ao enfrentamento da propagação do coronavírus, causador da COVID-19, segundo recomendações técnicas da Secretaria de Estado de Saúde, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde – OMS;
- Considerando a RESOLUÇÃO SEMED nº 002/2021, de 29 de janeiro de 2021 que aprova o Projeto de Implementação de Atividades Supervisionadas a partir de Módulos Estruturados e aulas híbridas com revezamento de alunos nas turmas na Rede Municipal de Ensino de Quissamã, atendendo a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020;
- Considerando que o início do ano letivo de 2021, em função das orientações emanadas pelas autoridades sanitárias, o retorno das atividades presenciais nas escolas públicas municipais dar-se-á de forma gradual, em etapas e com revezamento, alternando momentos presenciais e não presenciais e com um número menor de estudantes por turma/sala;
- Considerando que a retomada gradativa das aulas presenciais demandará uma atitude colaborativa de toda a equipe escolar, dos estudantes e de seus responsáveis, num esforço comum e comprometido para atenuar os impactos decorrentes da suspensão das aulas presenciais como medida para conter o avanço da pandemia do novo coronavírus;
- Considerando a Resolução Conjunta SEMED/SEMSA/SEMA/CME nº 001/2021 de 14 de julho de 2021, que implementa o Plano de Ação para a Retomada das Atividades Escolares Presenciais, da Rede Municipal de Ensino de Quissamã e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas, em caráter excepcional, para o retorno das aulas presenciais no 4º bimestre do ano letivo de 2021, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Quissamã, nos termos desta Resolução, após vacinação dos(as) trabalhadores(ras) em educação.

Art. 2º. Em virtude da pandemia da COVID-19, o retorno às aulas presenciais somente poderá ocorrer por meio do estrito cumprimento integral às recomendações sanitárias contidas no Plano de Ação para a Retomada das Atividades Escolares Presenciais, da Rede Municipal de Ensino de Quissamã.

Art. 3º. A retomada das aulas presenciais deverá ocorrer de forma gradual para preservar a saúde dos alunos, dos profissionais do magistério e demais trabalhadores da Educação, recomendada às Unidades Escolares a observação das orientações do Plano de Ação para a Retomada das Atividades Escolares Presenciais, da Rede Municipal de Ensino de Quissamã e dos Planos de Retomada de cada Unidade Escolar.

Art. 4º. Para atender ao direito do aluno e ao cumprimento do período letivo de 2021, fica autorizada, a partir do retorno das aulas presenciais, excepcionalmente, a oferta por meio de sistema híbrido, composto por atividades realizadas nas Unidades Escolares e nas residências dos alunos, de maneira simultânea e/ou complementar.

Art. 5º. A organização do sistema híbrido ficará a critério da SEMED e da Unidade Escolar, respeitando o Projeto Político Pedagógico – PPP e o Plano de Retomada de cada Unidade Escolar.

§ 1º. Poderão ser utilizados como recursos pedagógicos e tecnológicos durante o sistema híbrido atividades escolares não presenciais realizadas por meio de orientações impressas (leituras de textos e livros, entre outros), estudos dirigidos (preparação para seminários, confecção de murais, grupos de estudos, entre outros), questionários, redes sociais, chats, fóruns, videoaulas, audiochamadas, videochamadas e outras assemelhadas.

§ 2º. Caberá à SEMED/COGEP disponibilizar os recursos pedagógicos, técnicos e tecnológicos necessários para a organização do sistema híbrido e a Unidade Escolar e seus professores de turma ou componente curricular a definição de quais recursos serão utilizados.

§ 3º. As Unidades Escolares deverão atender às exigências previstas no caput deste artigo, evitando sobrecarga aos alunos e prejuízos ao processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 6º. Na organização pedagógica e curricular para o retorno das aulas híbridas no 4º bimestre, os professores da turma ou do componente curricular, após ouvida a Coordenação Pedagógica, deverão priorizar o atendimento dos objetivos educacionais dos alunos por meio dos recursos tecnológicos e pedagógicos disponíveis na Unidade Escolar.

Art. 7º. O ensino híbrido será iniciado por meio de aulas optativas para os alunos, organizadas conforme os seguintes critérios:

- I)** a escola permanecerá aberta para atendimento a um grupo de alunos durante uma semana e a outro grupo na semana seguinte, observando a constante alternância entre os grupos;
- II)** o retorno será facultativo aos alunos que assim o desejarem, conforme assinatura do Termo de Opção pelas Aulas Híbridas;
- III)** os alunos do grupo de risco, definidos conforme critérios estabelecidos pelos órgãos competentes, permanecerão realizando apenas atividades não presenciais;
- IV)** cada escola deverá organizar o atendimento às turmas observando-se o distanciamento previsto pelo protocolo sanitário do Plano de Ação para a Retomada das Atividades Escolares Presenciais, da Rede Municipal de Ensino de Quissamã, devendo o Gestor Escolar organizar revezamento dos alunos de maneira que cada grupo possa participar do mesmo número de aulas por componente curricular.

Art. 8º. Todos os alunos deverão continuar cumprindo a carga horária curricular obrigatória por meio das atividades complementares elaboradas pelo professor.

Art. 9º. Os horários de entrada, saída e intervalo para merenda serão flexibilizados para os alunos, conforme quadro de horários de atendimento definido para as turmas por cada uma das Unidades Escolares de modo a garantir o distanciamento previsto no protocolo de saúde e evitar filas e aglomerações.

Art. 10. O Gestor Escolar deverá informar às famílias a escala da turma contendo dias, horários e orientações para as aulas.

Art. 11. Para cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para o ano de 2021 serão considerados para integralização da carga horária mínima anual prevista:

- I-** a carga horária cumprida por meio dos Módulos Estruturados;
- II-** a carga horária nas aulas híbridas, e;
- III-** a carga horária cumprida pelas atividades complementares elaboradas pelo professor.

Parágrafo único: A carga horária cumprida pelo aluno será registrada no diário online.

Art. 12. A SEMED poderá expedir Orientações Complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução a qualquer tempo.

Art. 13. As orientações complementares para o cumprimento desta Resolução, assim como a análise dos casos omissos serão resolvidos pela SEMED/COGEP.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data da publicação.

Quissamã, 02 de setembro de 2021.

Helena Lima da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 117/2021
Processo nº 6589/2021

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a aquisição de hipocloreto de cálcio granulado 65% material químico para a Estação de Tratamento de Água potável da localidade de Barra do Furado, em favor da empresa:

- SANIGRAN LTDA, CNPJ: 15.153.524/0001-90, no valor de R\$ 15.535,80 (quinze mil e quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).

Outrossim, autorizo a emissão das nota de empenho correspondente.

Quissamã (RJ), 02 de setembro de 2021.

Junio Selem Pinto
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete
Gerat: (22)2768-9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 – PROCESSO Nº 7209/2021

I – HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Homologo a licitação na modalidade Tomada de Preços – Edital nº 014/2021, conforme julgamento da Comissão Especial de Licitação, que declarou vencedora a empresa NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI.

II - ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO:

Adjudico o objeto da Tomada de Preços – Edital nº 014/2021 – Processo nº 7209/2021, contratação de empresa para os serviços de reforma do Galpão no Canto da Saudade – Quissamã -RJ, conforme requisitos da Lei nº 8.666/93, bem assim na Legislação Municipal e as normas deste edital, a licitante vencedora: NORTE LAGOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.614.866/0001-46, no valor de R\$ 135.264,23 (Cento e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Quissamã (RJ), 02 de setembro de 2021.

Junio Selem Pinto
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
096/2021	J. F. Pinheiro Empreendimentos Eireli	37.380.497/0001-20	41.179,50
097/2021	São Bento Equipamentos, Material e Serviços Offshore e Onshore Eireli	32.750.931/0001-01	2.446,50

FATO GERADOR: Solicitação nº 1262/2021 – Processo nº 3880/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 086/2021.

REGISTRADOR: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Peças de Informática para reposição de Equipamentos, para o uso na Unidade Administrativa e Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência que integra esta Ata de Registro de Preços.

PRAZO: Em 12 (doze) meses.

INÍCIO: 20/08/2021

TÉRMINO: 20/08/2022

VALOR TOTAL: R\$ 43.626,00 (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e seis reais).

A discriminação, quantidades e valores constantes na Ata estão discriminados na tabela abaixo:

Quissamã (RJ), 02 de setembro de 2021.

Helena Lima da Costa

Secretária Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe de Gabinete da Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

Página: 1/1

Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021
Julgamento

Solicitação : 001262/2021 Licitação : 000086/2021 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 17/08/2021 Comprador : -

Fornecedor : 12926 - J. F. PINHEIRO EMPREENDIMENTOS EIRELI
Telefone : 2298410820

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001	048.17.0229.0	UNIDADE	Aquisição de kit para computador contendo: 01 processador 3.3 GHz-3 MB ou superior, 01 memória Ram DDR4, mínimo de 4 GB, frequência mínima 1600 MHZ; 01 fonte Atx de 500 watts ou superior 01 placa - mãe sockt 1151 e 1 SSD 240 Gb;	INTEL, KINGSTON, KNUP, INTEL	20,0000	1.845,0000	36.900,0000
004	048.26.0504.0	UNIDADE	Bateria para Nobreak 12V 7Ah	POWER	50,0000	85,5900	4.279,5000
Total para este Fornecedor: 2							41.179,5000

Fornecedor : 13774 - SAO BENTO EQUIPAMENTOS, MATERIAL E SERVICOS OFFSHORE E ONSHORE EIRELI
Telefone : 2227590823

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
002	048.17.0198.0	UNIDADE	SSD 120 GB 2.5 Sata III	INTEL	15,0000	163,1000	2.446,5000
Total para este Fornecedor: 1							2.446,5000
Total para esta Solicitação:							43.626,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO	NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR REGISTRADO R\$
101/2021	Campos – Medicamentos Eireli	31.849.774/0001-15	269.280,00
102/2021	Fusion Med Comércio de Material Médico Hospitalar LTDA	20.656.202/0001-01	63.360,00

FATO GERADOR: Solicitação nº 1805/2021 – Processo nº 7713/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº 104/2021.

REGISTRADOR: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de kits específicos (IgG e IgM) e Testes SWAB para diagnóstico de teste rápido para coronavírus – Covid 19, destinados ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus, Emergência de Barra do Furado, CTR (Centro de Triagem Respiratória) e Plano de Testagem Anual – Quissamã/RJ, conforme termo de referência.

PRAZO: Em 12 (doze) meses.

INÍCIO: 01/09/2021.

TÉRMINO: 01/09/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 332.640,00 (trezentos e trinta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

A discriminação, quantidades e valores constantes nas Atas constam nas tabelas abaixo:

Quissamã (RJ), 02 de setembro 2021.

Renata da Silva Fagundes
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete da Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Sistema de Controle de Compras - Exercício: 2021
Julgamento

Página: 1/1

Solicitação : 001805/2021 Licitação : 000104/2021 - Modalidade : 08-PREGÃO PRESENCIAL - Serviço : 02 Data Julgamento : 16/08/2021 Comprador : -

Fornecedor : 12358 - CAMPOS MEDICAMENTOS EIRELI

Telefone :

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
001	048.35.0194.0	TESTE	Kit específico para o diagnóstico de Covid-19, detecção qualitativa (IgG e IgM). - Teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de IgG e IgM, com reação independente dos dois anticorpos, do Covid-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. Tempo de resultado aproximadamente 15 minutos, e sensibilidade de IGG/IGM no espaço entre 90% à 100%. A embalagem deve conter número do registro, lote e validade.	WAMA	37.400,0000	7,2000	269.280,0000
Total para este Fornecedor: 1							269.280,0000

Fornecedor : 13848 - FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Telefone : 2122211222

Item	Produto	Unidade	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
002	048.35.0088.0	TESTE	TESTE DE SWAB - O teste rápido para o antígeno (Ag) da COVID-19 é um ensaio imunocromatográfico, para detecção qualitativa do antígeno do COVID-19 em amostras de SWAB da nasofaringe e orofaringe. Esse teste pode ser utilizado para auxiliar no diagnóstico inicial do COVID-19 em pacientes com sintomas clínicos da infecção por SARS-CoV-2. Esse teste para diagnóstico in vitro e para uso profissional.	WAMA	4.800,0000	13,2000	63.360,0000
Total para este Fornecedor: 1							63.360,0000

Total para esta Solicitação: 332.640,0000